



EXTRATOS

EXTRATO Nº 112/2020 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/5804-TJ.

3. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2020.

4. PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Itacol Comércio e Serviço de Materiais de Construção Ltda.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, pelo período de 12 (doze) meses, relativo à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e peças, dos equipamentos de ar condicionado individuais do tipo "Split" (parede, piso-teto e cassete) e "ACJ" (ar condicionado do tipo janela), com fornecimento de peças, ferramentas, materiais e mão-de-obra.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 40.646,09 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 487.753,08 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais, e oito centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços contínuos serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903706, Fonte de Recurso 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2020NE00838, no valor de R\$ 162.584,36 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, e trinta e seis centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de setembro a dezembro de 2020, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato Administrativo nº 023/2017-FUNJEAM, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2020.

Manaus/AM, 18 de agosto de 2020.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 156/2020- CGJ/AM

A Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 107/2018-CGJ/AM de fl. 87;

CONSIDERANDO o Relatório Final nº 07/2020-CPPADS de fls. 231-236 e a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral de Justiça de fls. 237/238, nos autos de nº **0215963-83.2018.8.04.0022**, na qual concluiu-se que a indiciada incorreu em falta grave, uma vez que não cumpriu com os seguintes deveres funcionais estabelecidos no art. 149, da Lei 1.762/86: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas, cumprimento de ordens superiores, representando quando manifestamente

ilegais, desempenho, com zelo e presteza, dos trabalhos de sua incumbência, conhecimento das leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviços referentes às suas funções e procedimento compatível com a dignidade da função pública;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Decisão de fls. 237/238, conforme certidão de fl. 244.

RESOLVE:

Aplicar **PENA DE SUSPENSÃO** pelo prazo de **QUINZE (15) dias** à Servidora **J.S.S.** (Matrícula nº 2789-8), Assistente Judiciário deste Poder, nos termos do art. 156, II e art. 159, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.762/86 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Amazonas) e da Resolução nº 01/2014 (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça), fazendo constar a mencionada penalidade em seus assentamentos funcionais, observadas as formalidades legais pelo Setor de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, em Manaus, 24 de agosto de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

PORTARIA Nº 154/2020 - CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o item I da Resolução nº 027/96, do Egrégio Tribunal de Justiça, que delega a esta Corregedoria a competência para exercer a atribuição prevista no inciso XVI do art. 28, da Lei nº 1.503/81, relativa as licenças para celebração de casamento, nas hipóteses dos arts. 1.511 e seguintes, do Código Civil Brasileiro;

CONSIDERANDO o item I do Provimento nº 134/2007, de 19.01.2007, publicado no D.O.E. de 25.01.2007;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 227/2014-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do art. 7º do Provimento nº 362/2020-CGJ/AM, que alterou o Provimento nº 360/2020-CGJ/AM;

CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça às fls. 5/6 exarada nos autos do Procedimento Administrativo nº **0206292-65.2020.8.04.0022**.

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. **ALESSANDRA CONTIERO**, Juíza de Paz, a realizar o casamento de **WASINGTON LUIZ SALUSTIANO** e **KARYNA CRUZ CORDEIRO**, no dia 08/09/2020, às 19h30min., na Avenida Coronel Teixeira, nº 380, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus/AM.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça, Manaus/AM, 24 de agosto de 2020.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Corregedora-Geral da Justiça
(assinado digitalmente)